



29
J

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 009/92

PROCESSO Nº 1673 - CLASSE 9ª - TERESINA-PI

RELATOR:-Desembargador AUGUSTO FALCÃO LOPES

Publicado no Diário da Justiça
nº 2456 das 14
T. R. E., em 08/08/92
[Assinatura]

Cria no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí uma Unidade de Controle Interno, diretamente vinculada à Secretaria de Coordenação Administrativa; altera a Tabela de Lotação de Encargos de Representação de Gabinete, bem como o Regimento Interno da Secretaria do TRE-PI, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade e conveniência de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, bem assim adequar-se às normas estabelecidas pela Resolução Nº 255, de 26 de setembro de 1.991, do Tribunal de Contas da União e ao cumprimento dos procedimentos de acompanhamento previstos no Decreto Nº 449, de 17 de fevereiro de 1.992,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, em substituição à Auditoria e subordinada à Secretaria de Coordenação Administrativa, uma Unidade de Controle Interno denominada **Subsecretaria de Controle Interno**, compreendendo:

- 1) Serviço de Contabilidade Geral;
- 2) Serviço de Escrituração e Análise;
- 3) Serviço de Auditoria e Tomada de Contas.

Art.2º - À Subsecretaria de Controle Interno compete:

a)- realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do TRE; quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos seus gastos;



24
f

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 009/1992

Fls. 02

b)- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e do orçamento;

c)- comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

d)- apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

e)- emitir pareceres e certificados de auditoria sobre prestações e tomadas de contas;

f)- apreciar e emitir parecer técnico quanto à legalidade, nos processos oriundos do Serviço Financeiro, relativos a elaboração, acompanhamento e execução dos contratos firmados entre o TRE e as empresas fornecedoras e prestadoras de bens e serviços;

g)- encaminhar ao Tribunal de Contas da União, até 31 de janeiro, o Rol das autoridades administrativas responsáveis pelos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e pensão;

h)- emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria e pensão, remetendo-os para apreciação do Tribunal de Contas da União;

§ 1º - Ao Serviço de Escrituração e Análise compete:

a)- organizar o registro dos Ordenadores de Despesas e detentores de bens e valores, no TRE, comunicando ao setor competente;

b)- verificar a legalidade e exatidão dos processos de liquidação;

c)- manter em arquivo cópia de todos os Empenhos Estimativos e Globais emitidos pelo TRE, controlando os seus respectivos saldos;

d)- elaborar lista dos "Restos a Pagar", promovendo a competente baixa, quando liquidados;

e)- conferir os processos atinentes a "Dívidas de Exercícios Anteriores";

f)- executar o expediente relacionado com os serviços a seu cargo, praticando todos os demais atos determinados



30

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 009/1992

Fls. 03

pela autoridade competente;

§2º - Ao Serviço de Contabilidade Geral compete:

a)- acompanhar a execução financeira e orçamentária, contabilizando, analiticamente, todos os créditos concedidos ao Tribunal, bem como as despesas por ele realizadas;

b)- controlar a disponibilidade financeira do Tribunal, na Conta Única do SIAFI, mediante o registro dos créditos e das despesas;

c)- analisar balancetes, demonstrativos e demais elementos relativos ao TRE, extraídos pelo SIAFI, colaborando no acerto de possíveis falhas;

d)- organizar e manter atualizado os registros sintéticos de bens móveis e imóveis do TRE;

e)- manter atualizado o Plano de Contas Único;

f)- fornecer elementos à Subsecretaria de Administração Financeira, para elaboração da Proposta Orçamentária do TRE, em cada exercício;

g)- indicar os casos em que é recomendada a realização de auditoria extraordinária, no TRE, em face dos elementos analisados;

h)- executar o expediente relacionado com os serviços a seu cargo, praticando todos os demais atos determinados pelas autoridades competentes.

§ 3º - Ao Serviço de Auditoria e Tomada de Contas compete:

a)- sugerir a realização de auditorias contábeis, procedendo à que lhe competirem no TRE;

b)- examinar a regularidade legal e formal das Tomadas de Contas dos Ordenadores de Despesas do TRE, expedindo o respectivo Certificado de Auditoria, antes do encaminhamento ao TCU;

c)- examinar a regularidade legal e formal, dos Inventários de Bens e Balanços do Almoxarifado do TRE;

d)- manter assentamentos sobre as auditorias realizadas;

e)- manter atualizados os registros dos Ordenado



31

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 009/1992

Fls. 04

res de Despesas, dos responsáveis por bens e valores das autoridades administrativas responsáveis pelos atos de admissão e desligamento de pessoal e de concessão de aposentadoria e pensão, encaminhando o rol ao TCU;

f)- analisar e emitir parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade dos atos de admissão e desligamento de pessoal e concessão de aposentadoria e pensão, encaminhando os Formulários preenchidos para apreciação do TCU;

g)- executar o expediente relacionado com os serviços a seu cargo, praticando todos os demais atos determinados pelas autoridades competentes.

Art.3º - Fica extinta a Auditoria da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí e os Encargos de Representação de Gabinete de Supervisor do Serviço de Análise Contábil; Assistente do Setor de Contabilidade e Auxiliar Especializado - Operador de Terminal.

Art.4º - Ficam criados 03(três) Encargos de Representação de Gabinete na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, assim discriminados:

a)- 01(um) Encargo de Supervisor para o Serviço de Escrituração e Análise;

b)- 01(um) Encargo de Supervisor para o Serviço de Contabilidade Geral;

c)- 01(um) Encargo de Supervisor para o Serviço de Auditoria e Tomada de Contas.

Art.5º - O cargo em Comissão DAS-101.3 fica transferido da Auditoria para a Subsecretaria de Controle Interno.

Art.6º - A Tabela de Lotação de Encargos de Representação de Gabinete da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, passa a ter a configuração do ANEXO I da presente Resolução.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Artigos 1º, IV, 4º, 21 e 22 do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.



37

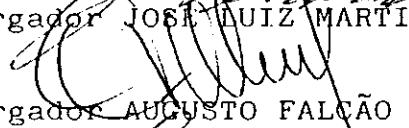
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ


RESOLUÇÃO Nº 009/1992

Fls. 05

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral do Es
tado do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 1.992


Desembargador JOSÉ LUIZ MARTINS DE CARVALHO - Presidente


Desembargador AUGUSTO FALCÃO LOPES - Relator


Doutor JOÃO FRANCISCO SOBRINHO - Procurador
Regional Eleitoral



33
J

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

A N E X O I

TABELA DE LOTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE ENGARGOS DE REPRESENTAÇÃO
DE GABINETE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO
PIAUÍ

(ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 009/92)

ENCARGOS ØRGÃOS	Oficial de Gabinete	Supervisor	Assistente	Auxiliar Especializado	Operador de Xerox	Sub - Total
Gabinete da Presidência	01	-	01	03	-	05
Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral	01	-	01	-	-	02
Diretoria Geral	01	-	01	02	-	04
Sec. Coord. Administrativa	-	06	05	03	02	16
Sec. Coord. Eleitoral	-	04	05	09	-	18
T O T A I S	03	10	13	17	02	45